



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

NIRE 35300576535

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 95ª (NONAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: realizada em 03 de abril de 2025, às 11:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora com registro na CVM sob o nº 94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Securitizadora"), onde os votos proferidos via e-mail foram arquivados, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação (conforme abaixo definido).

CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E INSTALAÇÃO: nos termos do *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 95ª (Nonagésima Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Horizonte Agrícola Ltda.*, celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), em 04 de abril de 2024 ("Termo de Securitização"), a convocação para a presente Assembleia Geral de Titulares dos CRA encontra-se dispensada em razão da presença (i) de titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 95ª (nonagésima quinta) emissão da Securitizadora ("CRA" e "Emissão", respectivamente), representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização) conforme as assinaturas constantes no Anexo I a esta ata ("Titulares dos CRA"); (ii) dos representantes da Securitizadora; e (iii) dos representantes da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretário: Nathalia Machado Loureiro

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) a exclusão do Contrato nº 8045, datado de 05 de janeiro de 2024, da Relação de Direitos Creditórios,



disposta no Anexo II do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e, conseqüentemente, a liberação do referido contrato do rol de Garantias da Operação (conforme definido nos Documentos da Operação); e

- (ii) a inclusão do Contrato nº 01-0007-2024-1840, datado de 07 de março de 2025, na Relação de Direitos Creditórios, disposta no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a inclusão do referido contrato no rol de Garantias da Operação.

Em caso de aprovação das matérias acima, a Securitizadora e o Agente Fiduciário estarão automaticamente autorizados a praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis.

Os Titulares de CRA foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

DELIBERAÇÕES:

Iniciados os trabalhos e após leitura da ordem do dia, os Titulares dos CRA representantes de 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação deliberaram pela aprovação dos itens descritos na Ordem do Dia, na íntegra e sem quaisquer ressalvas, reprovações e abstenções, desde já, dispensado a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Securitizadora informa que a presente assembleia atendeu todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme prevista na Resolução CVM 60 e nos termos da legislação aplicável.

O Agente Fiduciário e a Emissora informam ao(s) Titular(es) dos CRA e à Devedora que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRA, incluindo, mas não se limitando, ao eventual majoração do risco de crédito dos CRA em razão da exclusão de determinado direito creditório do rol de Garantias



Os Titulares dos CRA declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenidos e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRA e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRA previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

A presente Assembleia será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

Termos iniciados por letra maiúscula e de outra forma não definidos na presente ata de assembleia especial terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 03 de abril de 2025.

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)